



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

PT. 130  
N.º 03.03.91  
Pecuária 26/03/91

LEI Nº 067/91.

Concede aumento ao Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ - Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições legais  
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 46% (Quarenta e seis por cento) aos Servidores Municipais sobre o salário vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal;  
aos 25 de março de 1991.

CHAPADÃO DO SUL MS

*Edwino R. Schultz*  
Prefeito Municipal